



Diário Oficial

Eletrônico

P E D E R N E I R A S

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1967

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.454, de 01 de novembro de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Portarias	4
Licitações e Contratos	5
Aviso de Licitação	5
Atos de Pessoal	5
Atos	5
Fundação Estatal Regional de Saúde - Região de Bauru	5
Concursos Públicos/Processos Seletivos	5
Convocação	5



Expediente

www.pederneiras.sp.gov.br

O Diário Oficial de Pederneiras é uma publicação online da Prefeitura Municipal criada pela Lei nº 3.454, de 01 de novembro de 2017, de caráter informativo, para dar transparência às ações do governo.

COORDENAÇÃO

Daniel César Peroso (Secretário de Administração)

JORNALISTA RESPONSÁVEL

Allan Razuk de Oliveira (MTB 80.595)

CONTEÚDO GRÁFICO

Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Pederneiras



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.441, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

(Que dispõe sobre a
suplementação de dotação
orçamentária)

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar ao orçamento vigente de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, às seguintes dotações:

02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.10.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	Despesas Correntes		
	Despesas de Custeio		
231	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00	
234	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00	
	TOTAL	100.000,00	

Art. 2º O valor do presente crédito, num total de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, será coberto com recurso previsto no artigo 43, § 1º, Inciso I §2º, da Lei Federal nº 4.320/64 e havendo necessidade poderá ser suplementada.

Parágrafo Único. Os Recursos acima mencionados têm a seguinte origem:

I. Emenda do Deputado Federal Arnaldo Chinaglia

Art. 3º Fica convalidado na Lei nº 4.383 de 30/10/2025 – PPA e na Lei nº 4.384 de 30/10/2025 – LDO, o valor acrescentado aos programas ou ações ora contemplados na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro citadas e seus anexos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 10 de março de 2026.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal

LEI Nº 4.442, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

(Que dispõe sobre a abertura de
crédito Especial)

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A

SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar especial ao orçamento vigente de **R\$ 15.000,00(quinze mil reais)**, a seguinte dotação:

02.26.00	SEC. MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
02.26.01	DIRETORIA DE SEGURANÇA PÚBLICA		
	Despesas de Capital		
	Investimentos		
06.181.0083.1.xxx	Equipamentos e Material Permanente - Bombeiro		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00	

Art. 2º Os valores dos presentes créditos, num total de **R\$ 15.000,00(quinze mil reais)**, serão cobertos com recursos da anulação da dotação abaixo descrita, prevista no artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 e havendo necessidade poderão ser suplementados.

02.26.00	SEC. MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
02.26.01	DIRETORIA DE SEGURANÇA PÚBLICA		
	Despesas correntes		
	Despesas de Custeio		
1052	Material de Consumo	15.000,00	

Art. 3º Fica convalidado na Lei nº 4.383 de 30/10/2025 – PPA e na Lei nº 4.384 de 30/10/2025 – LDO, o valor acrescentado aos programas ou ações ora contemplados na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro citadas e seus anexos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 10 de março de 2026.

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal

Decretos

DECRETO nº 5.815, de 10 de MARÇO de 2026

Regulamenta a Carta de Serviços ao Usuário no âmbito da Administração Pública Municipal de Pederneiras, nos termos da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e dá outras providências.

Ivana Maria Bertolini Camarinha, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da Administração Pública, prevendo, em seu art. 7º, a obrigatoriedade de elaboração e divulgação da Carta de Serviços ao Usuário pelos órgãos e entidades do Poder Executivo que prestam serviços diretamente ao cidadão;

CONSIDERANDO que o art. 1º, §2º, da Lei Federal nº 13.460/2017 autoriza expressamente a aplicação de suas normas aos órgãos e entidades dos Municípios, tornando

imperiosa a adoção de medidas de implementação no âmbito municipal;

CONSIDERANDO que a adoção da Carta de Serviços ao Usuário representa instrumento essencial de transparência, eficiência e *accountability* na prestação dos serviços públicos municipais, em observância aos princípios previstos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer padrões de qualidade no atendimento ao usuário, bem como de instituir mecanismos de avaliação contínua da prestação dos serviços públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Carta de Serviços ao Usuário no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal de Pederneiras que prestam serviços diretamente ao cidadão, em atendimento ao disposto no art. 7º da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

§ 1º A Carta de Serviços ao Usuário tem por objetivo informar aos usuários sobre os serviços prestados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, as formas de acesso a esses serviços, os compromissos assumidos pela Administração e os padrões de qualidade do atendimento ao público.

§ 2º A Carta de Serviços ao Usuário deverá ser elaborada de forma clara e em linguagem acessível, assegurando ao cidadão condições de acesso simples e objetivas aos serviços públicos municipais.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, aplicam-se as seguintes definições, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.460/2017:

usuário: pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público;

serviço público: atividade administrativa ou prestação direta ou indireta de bens ou serviços à população, exercida por órgão ou entidade da administração pública municipal;

agente público: quem exerce cargo, emprego ou função pública de natureza civil, ainda que transitoriamente ou sem remuneração;

manifestação: reclamação, solicitação, denúncia, sugestão, elogio e demais pronunciamentos de usuários que tenham como objeto a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços.

Art. 3º A Carta de Serviços ao Usuário deverá conter informações claras e precisas em relação a cada um dos serviços prestados pela Administração Municipal, especificando, no mínimo, conforme o art. 7º, §1º, da Lei Federal nº 13.460/2017:

os serviços oferecidos pelo órgão ou entidade;

os requisitos, documentos e informações necessários para o acesso ao serviço;

as principais etapas para o processamento do serviço;

o prazo máximo previsto para a prestação do serviço;

a forma de prestação do serviço;

a forma de comunicação com o solicitante do serviço;

os locais e as formas de apresentação de manifestações sobre a prestação do serviço, incluindo os respectivos canais de acesso disponibilizados ao usuário.

§ 1º A Carta de Serviços ao Usuário será obrigatoriamente atualizada sempre que houver alteração

relevante nos serviços prestados, nos requisitos de acesso, nos prazos ou nas formas de atendimento ao público.

§ 2º A Carta de Serviços ao Usuário será disponibilizada ao público:

nos locais de atendimento presencial de cada órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal, em local visível e acessível;

no sítio eletrônico oficial do Município de Pederneiras, no endereço www.pederneiras.sp.gov.br.

Art. 4º O usuário dos serviços públicos municipais tem, entre outros, os seguintes direitos assegurados pela Lei Federal nº 13.460/2017:

ser tratado com respeito e urbanidade pelos agentes públicos;

ter sua solicitação, denúncia, reclamação, elogio ou sugestão processada e apreciada dentro dos prazos fixados;

ter ciência do andamento das demandas que houver apresentado, sempre que solicitado;

ter suas manifestações tratadas com isonomia, sem discriminação em razão de raça, cor, religião, sexo, orientação sexual, origem, condição socioeconômica, escolaridade, idade ou deficiência;

obter a proteção de suas informações pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 10 de março de 2026.

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 5.816, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

(Acréscimo parágrafo único ao art. 1º do Decreto nº 4.238, de 12 de novembro de 2015, que dispõe sobre a criação e denominação de Via Pública neste Município de Pederneiras.)

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando que o Decreto nº 4.238, de 12 de novembro de 2015, criou e denominou via pública nesta cidade, identificada como "Avenida Ermelinda Magnani Travain", descrevendo-a de forma genérica por referência a trechos da SP-261 – Rodovia Dr. Osni Matheus;

Considerando que parte da área correspondente à referida via pública foi objeto de desapropriação amigável formalizada por escritura pública lavrada aos 30 de abril de 2015, registrada sob R.1 da matrícula nº 39.162 no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Pederneiras, em 22 de julho de 2024, correspondente ao trecho lindeiro à matrícula nº 39.163;

Considerando a necessidade de vincular



expressamente o trecho ora regularizado ao respectivo imóvel desapropriado e matriculado, conferindo especialidade descritiva e segurança jurídica ao patrimônio público municipal, sem prejuízo da regularização dos demais trechos da via quando de sua individualização registral;

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 4.238, de 12 de novembro de 2015, passa a vigorar acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação:

Parágrafo único. *Fica criada a via pública nesta cidade de Pederneiras, passando a integrar o sistema viário do Município, correspondente ao imóvel descrito e caracterizado na matrícula nº 39.162 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Pederneiras - SP, consistente em uma gleba de terras com área de 0,143407 hectares (1.434,07 metros quadrados), situada no lugar denominado 'Sítio Água da Boa Vista', às margens da Rodovia Osni Matheus - SP 261, nesta cidade e Comarca de Pederneiras-SP, adquirida pela Prefeitura Municipal de Pederneiras por desapropriação amigável mediante escritura pública lavrada aos 30 de abril de 2015, destinada à implantação de avenida marginal à Rodovia Osni Matheus - SP 261.*

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 4.238, de 12 de novembro de 2015, especialmente a denominação "Avenida Ermelinda Magnani Travain" estabelecida em seu art. 2º.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 10 de março de 2026.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA

Prefeita Municipal

Portarias**Portaria nº 5.180, de 10 de MARÇO de 2026.**

Constitui Comitê Intersetorial para implementação da Equipe de Trabalho do Programa Prefeitas e Prefeitos Amigos da Criança - Fundação Abrinq pelos Direitos da Criança e do Adolescente.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 227, estabelece como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente, instituído pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, fundamentados na doutrina da proteção integral, que reconhece crianças e adolescentes

como sujeitos de direitos em condição peculiar de desenvolvimento;

CONSIDERANDO o compromisso assumido pelo Governo Municipal com a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, que traduz os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável como diretrizes das políticas públicas municipais, especialmente no que tange à garantia de direitos de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que o Município de Pederneiras e a Fundação Abrinq pelos Direitos da Criança e do Adolescente compartilham o objetivo comum de garantir os direitos integrais das crianças e dos adolescentes residentes no município;

CONSIDERANDO o Termo de Compromisso assinado entre o Município de Pederneiras e a Fundação Abrinq pelos Direitos da Criança e do Adolescente em 11 de março de 2025, que formaliza a adesão do Município à agenda proposta pelo Programa, que tem como objetivo mobilizar, valorizar e apoiar tecnicamente prefeituras e prefeitos comprometidos com o fortalecimento das políticas públicas para infância e juventude;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação intersetorial para efetivação das políticas públicas voltadas à proteção integral de crianças e adolescentes,

CONSIDERANDO o constante do **processo SEI nº 3536703.415.00002012/2026-02**,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituído o Comitê Intersetorial do Programa Prefeitas e Prefeitos Amigos da Criança - Fundação Abrinq pelos Direitos da Criança e do Adolescente, com a finalidade de coordenar a implementação e o monitoramento das atividades convergentes nas áreas contempladas pela iniciativa.

Art. 2º O Comitê Intersetorial será composto por dois representantes, titular e suplente, de cada um dos seguintes órgãos municipais:

I. Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Titular: Letícia de Camargo Melchiades

Suplente: Camila Franco Ribeiro

II. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Titular: Michele Vitorato Eugênio

Suplente: Silmara Bueno

III. Secretaria Municipal de Educação

Titular: Patrícia de Tillio Claro

Suplente: Carlos Alberto Pompolin

IV. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Titular: Gisele Copede Frascareli Mineto

Suplente: Leonardo Acosta

V. Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude

Titular: Ana Cláudia Moraes da Silva

Suplente: André Luiz Pereira Azevedo

VI. Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Sidnei Colaciti

Suplente: Priscila de Pontes Leme

VII. Secretaria Municipal da Saúde

Titular: Bárbara Luiza Rodrigues Carvalho

Suplente: Iracema Nascimento Pereira Santana

VIII. Secretaria Municipal de Planejamento e



Gestão

Titular: Juliana Faria Terruel
Suplente: Igor Amaral Pereira da Silva

§ 1º A coordenação do Comitê Intersetorial será exercida pela Secretaria Municipal Educação.

§ 2º Os órgãos relacionados nos incisos deste artigo deverão indicar seus representantes, titular e suplente, à Secretaria coordenadora, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação desta Portaria.

§ 3º A participação dos membros no Comitê não enseja qualquer tipo de remuneração, gratificação ou subsídio, considerando-se o exercício das atividades como serviço público relevante.

Art. 3º O Comitê Intersetorial poderá convidar representantes de outros órgãos públicos, conselhos de direitos e de controle social, entidades da sociedade civil, especialistas, adolescentes e jovens para contribuir na discussão, consecução e acompanhamento das ações desenvolvidas.

Art. 4º Compete ao Comitê Intersetorial:

I. acompanhar e fortalecer a atuação da equipe de trabalho envolvida no ciclo do Programa Prefeitas e Prefeitos Amigos da Criança;

II. coordenar e facilitar o planejamento e o diagnóstico situacional da infância e adolescência de acordo com a agenda do Programa;

III. monitorar o desenvolvimento de políticas públicas sustentáveis, implementadas de forma planejada, participativa e intersetorial;

IV. subsidiar a alocação orçamentária adequada para políticas públicas voltadas à infância e adolescência;

V. fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos, a atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente, dos Conselhos Tutelares e do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;

VI. ampliar os mecanismos de transparência e controle social das políticas públicas destinadas a crianças e adolescentes;

VII. promover a articulação intersecretarial, interinstitucional e o diálogo com as organizações da sociedade civil, comunidades locais e adolescentes, necessários ao desenvolvimento e à implementação das ações pactuadas.

Art. 5º O Comitê Intersetorial reunir-se-á ordinariamente a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pela coordenação ou por solicitação da maioria de seus membros.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 10 de março de 2026.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÕES - UASG 986835

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 - Número do Edital

no Comprasgov: 90014/2026 OBJETO: **Aquisição de lubrificantes, graxas, fluidos e Arla para uso nos veículos da frota municipal.** ENCERRAMENTO: 24/03/2026, às 09hs.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 - Número do Edital no Comprasgov: 90015/2026 OBJETO: **Aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos, novos, sem uso.** ENCERRAMENTO: 24/03/2026, às 09hs.

Os editais estão disponíveis nos sites www.comprasnet.gov.br, www.pederneiras.sp.gov.br, www.pncp.gov.br e na Secretaria de Compras e Licitações. Maiores informações pelo telefone (14) 3283-9570. Pederneiras, 10 de março de 2026.

Ivana Maria Bertolini Camarinha - Prefeita

Atos de Pessoal

Atos

ERRATA - ATO nº 858 de 04 de março de 2026.

(Que autoriza contratação de aprovados em Concurso Público)

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RETIFICA:

ONDE SE LÊ:

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 04 de fevereiro de 2026.

LEIA-SE:

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 04 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 10 de março de 2026.

Ivana Maria Bertolini Camarinha

Prefeita Municipal

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE - REGIÃO DE BAURU

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB

PROCESSO SELETIVO 001/2025

CANDIDATOS CONVOCADOS PARA VAGAS

NOME	CARGO	CLASS.
NATALIA HELOISA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	14º

De acordo com o Edital Normativo do Processo Seletivo 001/2025 da Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru - FERSB, no item **13.11.2 O candidato que não se apresentar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a convocação será considerado**



desistente e será excluído do processo seletivo, sendo convocado o próximo candidato da listagem.

Rua Cussy Junior, 9-59 - Centro - Bauru/SP - CEP.

17.015-021 - Telefone: 14 - 3227-8057 / 14 - 99664-4217

EMAIL: fundacao.saude@bauru.sp.gov.br

**FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA
REGIÃO DE BAURU - FERSEB
PROCESSO SELETIVO 002/2024
CANDIDATOS CONVOCADOS PARA VAGAS**

NOME	CARGO	CLASS.
BEATRIZ SAVIAN	FISIOTERAPEUTA	5º
TIETHY ORTOLANI RIOLI	FISIOTERAPEUTA	6º

Tendo-se em vista que se encontra na relação de aprovados do processo seletivo nº 002/2024 para provimento da função de **FISIOTERAPEUTA**, esta convocação se dá para preenchimento de vaga **POR TEMPO DETERMINADO (160 DIAS)**, para atuar nas unidades de saúde do município de **PEDERNEIRAS/SP**, podendo o contrato ser prorrogado por igual período.

Salientamos que esta convocação se trata de necessidade transitória desta Fundação, sendo que, mesmo que a vaga seja aceita ou recusada, não trará qualquer efeito para a ordem de classificação do PROCESSO SELETIVO 002/2024.

O prazo para comparecimento na sede administrativa da Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru - FERSEB, localizada na Rua Cussy Junior 9-59, Centro, Bauru/SP - CEP 17015-021, é de 02 (dois) dias úteis, para que seja aceita ou não, a vaga de trabalho **por tempo determinado** ora oferecida. O não comparecimento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data desta publicação, será considerado desistente dessa função por **tempo determinado**, continuando na relação de aprovados do processo seletivo nº 002/2024.

Rua Cussy Junior, 9-59 - Centro - Bauru/SP - CEP.

17.015-021 - Telefone: 14 - 3227-8057 / 14 - 99664-4217

EMAIL: fundacao.saude@bauru.sp.gov.br



TELEFONES ÚTEIS

Banco do Povo	(14) 3284-5027
Cemitério Municipal	(14) 3252-2020
Centro Cultural "Izavam Ribeiro Macário"	(14) 3252-2281
Centro de Especialidades e Diagnósticos - CED	(14) 3284-1351
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	(14) 3284-1933
Centro de Inclusão Social e Padaria Artesanal	(14) 3284-1553
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Cidade Nova	(14) 3284-6787
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	(14) 3283-3536
Clínica Veterinária Municipal	(14) 3252-2340
Conselho Tutelar	(14) 3284-6426
Luz de Pederneiras	(14) 3292-7190 99787-1101
Ouvidoria Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Paço Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT	(14) 3283-9570
Projeto Andar e Voar	(14) 3252-2281
Projeto Guri	(14) 3284-4959
Pronto Socorro Municipal	(14) 3283-8380
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	(14) 3252-2281
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	(14) 3284-1553
Secretaria Municipal de Educação	(14) 3252-3100
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	(14) 3283-1299
Secretaria Municipal de Saúde	(14) 3283-2890
Teatro Municipal "Flávio Razuk"	(14) 3252-2281



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 2ee3-9967-8482-cca1-d7



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Pederneiras (SP), Edição nº 1967, ano IX, veiculado em 10 de março de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PEDERNEIRAS (CNPJ 46189718000179) em 10/03/2026 às 17:02:50 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CNDL RFB v3 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/2ee3-9967-8482-cca1-d7>